

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação para aquisição, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de kit alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO quanto a aquisição de Kits da merenda escolar (prato, copo e colher), diante desta necessidade, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO visa proporcionar uma melhoria aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental de ensino em relação a merenda escolar propôs a presente contratação objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (PRATO, COLHER E COPO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA

A razão desta contratação encontra-se respaldada no fato do valor a ser pago para aquisição de itens permanentes, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do presente objeto, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM/	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
1 /	Colher de plástico para merenda escolar	9.000
2 /	Copo de plástico para merenda escolar	9.000
3 /	Prato de plástico para merenda escolar	9.000

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Vitorino Freire nº1045, Terras Duras, Chapadinha-MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:	
6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$().	
7. DO PAGAMENTO:	
7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acomp da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de I Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGT validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocad CONTRATADA.	anhada Débitos
PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou condesignada para o recebimento dos serviços executados.	missão
PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco, Ag, Conta,, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secinteressada.	rencia:
PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no capu cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empres	v. v. o. 1 o. m
PARAGRAFO QUARTO-A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os v correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.	

PARAGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
 - 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação



APROVO em 03 de fevereiro de 2022, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha Vânia Duarte Mota Souza Secretaria Adjunta de Administracai